



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA E A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL PARA A CRIAÇÃO DO BALCÃO DE APOIO A AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Preâmbulo

Considerando:

- A importância da atividade agropecuária para o nosso concelho (que é essencialmente rural) e que esta é realizada pela grande maioria das pessoas que residem na Ribeira Brava, com dimensões e realidades diversas, onde se pode encontrar agricultura de subsistência, agricultura de lazer, agricultura complementar e mesmo profissional e empresarial;
- Que a Agricultura ainda é uma das principais atividades económicas do Concelho;
- Que cada vez são mais as exigências legais para o desenvolvimento da atividade agropecuária com licenciamentos, controlos, registos, formação profissional, etc.
- Que a maioria dos agricultores tem apenas escolaridade básica e são, na sua grande parte, pessoas com idade avançada e que esta situação lhes impõe uma elevada dificuldade para lidar com estas novas exigências traduzindo-se, cada vez mais, na desistência da atividade.

Sabendo que a desistência da atividade agropecuária no Concelho resultará em prejuízos elevados e muitos deles irrecuperáveis como a degradação da paisagem, a perda de qualidade de quantidade de água, a degradação dos solos, a perda de biodiversidade, a degradação da qualidade do ar, a degradação de património cultural material e imaterial.

É celebrado o presente protocolo de colaboração com vista a implementação do Balcão da Agricultura e Desenvolvimento Rural, de apoio ao agricultor, criadores de animais e munícipes, que irá contribuir para a dinamização da atividade agropecuária e desenvolvimento territorial equilibrado das economias e comunidades rurais, do Concelho.

entre:

PRIMEIRO: Câmara Municipal da Ribeira Brava, neste ato representada por Dr. Ricardo António Nascimento, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, na Ribeira Brava, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, pessoa coletiva de direito público número 511 236 417, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e da deliberação da Câmara Municipal de 25 de março de 2021.



SEGUNDO: Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 600 086 615, legalmente representada pelo Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Dr. José Humberto de Sousa Vasconcelos, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a implementação do Balcão da Agricultura e Desenvolvimento Rural, de apoio ao agricultor, criadores de animais e munícipes, que irá contribuir para a dinamização da atividade agropecuária e desenvolvimento territorial equilibrado das economias e comunidades rurais, do Concelho.

2ª Cláusula

Objetivos e finalidades específicas

O Balcão da Agricultura e Desenvolvimento Rural terá como objetivos principais contribuir para o desenvolvimento sustentável do concelho da Ribeira Brava através de objetivos a longo prazo, nomeadamente:

- a) Fomento da competitividade da agropecuária (agricultura e pecuária);
- b) Garantia da gestão sustentável dos recursos naturais;
- c) Desenvolvimento territorial equilibrado das economias e comunidades rurais, através da criação e manutenção de emprego;
- d) Prestação de apoio técnico aos agricultores e criadores de animais;
- e) Estabelecimento de pontes de comunicação entre os agricultores, o Município da Ribeira Brava e outras instituições públicas do setor;
- f) Promoção da cooperação entre as diferentes instituições e associações do setor;
- g) Organização e promoção de eventos que contribuam para o desenvolvimento da atividade agropecuária.

3ª Cláusula

Local de funcionamento

O Balcão da Agricultura e Desenvolvimento Rural funcionará no Mercado Municipal da Ribeira Brava.

4ª Cláusula

Obrigações do primeiro outorgante

O Município da Ribeira Brava assume as seguintes obrigações:

- a) Cedência gratuita um espaço municipal, Lojas M, N e O, localizadas no Mercado Municipal da Ribeira Brava;
- b) Encaminhar os munícipes para o Balcão da Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- c) Instalação de um elevador de acesso à parte superior do mercado.



5ª Cláusula

Obrigações do segundo outorgante

A Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural assume as seguintes obrigações:

- a) A criação do Balcão da Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- b) A execução das obras de adaptação do espaço ao fim destinado e equipamento do mesmo com mobiliário e material informático, para a prestação do serviço de atendimento.

6ª Cláusula

Dever de colaboração

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo de colaboração.


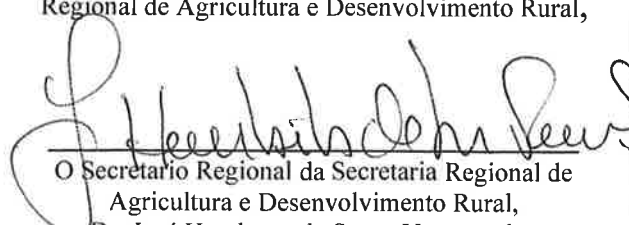
7ª Cláusula

Período de vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de cinco anos sendo renovável automaticamente por sucessivos períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer das partes, comunicada por escrito, através de correio eletrónico ou carta registada com aviso de receção, para as respetivas sedes, com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

Este protocolo é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Ribeira Brava, 23 de Agosto de 2021,

<p>Pelo Município da Ribeira Brava,</p>  <p>O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, Dr. Ricardo António Nascimento</p>	<p>Pela Região Autónoma da Madeira através da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural,</p>  <p>O Secretário Regional da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Dr. José Humberto de Sousa Vasconcelos</p>
--	---